



VIII Encontro Brasileiro de Administração Pública

ISSN: 2594-5688

Sociedade Brasileira de Administração Pública

ARTIGO

**A TEORIA DO RECONHECIMENTO COMO LENTE
TEÓRICA PARA OS ESTUDOS ORGANIZACIONAIS EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ANDRÉIA DE FÁTIMA HOELZLE MARTINS, WESCLEY SILVA XAVIER, RAYZA SARMENTO DE
SOUZA**

GT 18 - SOCIOLOGIA, TEORIA SOCIAL E ESTUDOS ORGANIZACIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VIII Encontro Brasileiro de Administração Pública, Brasília/DF, 3 a 5 de novembro de 2021.
Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP)
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)
Brasil

Disponível em: <https://sbap.org.br/>

A teoria do reconhecimento como lente teórica para os estudos organizacionais em Administração pública

Resumo

Ainda é oportuno ressaltar a possibilidade de estudos e teorias não-funcionalistas para enriquecer os debates e compreensões dos múltiplos problemas que compõe à administração pública. Assim, o objetivo do artigo foi apresentar a teoria do reconhecimento como possibilidade para enriquecer os estudos organizacionais, especialmente no âmbito público, discutindo como tem sido o uso da teoria no campo e sugerindo possíveis agendas de pesquisa. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica em artigos nacionais e internacionais publicados nos últimos dez anos em periódicos das bases Scielo e Web of Sciece, classificados na área de administração, administração pública e turismo (Qualis CAPES). A teoria foi lente para compreender relações de reconhecimento no trabalho, em políticas públicas, populações em vulnerabilidade, havendo diversas possibilidades de agendas de pesquisa, como processos de reconhecimento e minorias, movimentos sociais e relações de trabalho em organizações públicas.

Palavras-Chave: Teoria do reconhecimento. Administração Pública. Honneth

1. Introdução

Pelo próprio contexto no qual a administração consolida-se como campo científico, voltada para a manutenção do sistema capitalista, essa possui como característica da sua produção a predominância instrumental e positivista (SERVA, 2017). Do mesmo modo, a administração pública é dominada por uma idealização funcionalista da ciência (ANDION, 2012).

Ainda que seja evidente a mudança paradigmática do campo, ainda é necessário incentivar a produção de conhecimento que supere a característica estadocêntrica da área, o distanciamento entre a técnica e a política (ANDION, 2012) e a visão das ações do Estado sob uma perspectiva apenas enquanto cliente (proveniente da corrente da Nova Administração Pública), pois essa não dá conta de abarcar questões complexas que envolvem a função do Estado como justiça, cidadania, inclusão, dentre outras. Tais muitas vezes não abarcam uma preocupação com discussões democráticas e sobre conflitos e subjetividades dos atores políticos (dos quais fazem parte os formuladores de políticas públicas, implementadores, organizações não governamentais e cidadãos) (ANDION, 2012).

No mesmo sentido, ainda se faz necessário enfatizar a característica interdisciplinar do campo, que exige também uma diversidade de enfoques epistemológicos, capaz de olhar para problemas sociais, de gestão e governança para além de uma concepção da ciência clássica (BERTHELOT, 2001). Boa parte dessas análises

não funcionalistas são produzidas, entretanto, a partir de contextos de organizações privadas, fazendo-se necessário retomar o olhar para as organizações públicas (THOENIG, 2007). As organizações públicas são organizações de uma natureza específica, que além da preocupação com questões relacionadas à governança e relações de trabalho (interiores à organização pública), ainda têm como problemas de pesquisa a compreensão das relações que compõem os efeitos das ações (ou falta de ações) estatais/públicas em relação à promoção de cidadania.

A partir disso, a Teoria crítica possibilita análises para além do paradigma funcionalista, podendo ser parte do paradigma interpretativo ou humanista radical (ANDION, 2012; BURREL; MORGAN, 1979). Nessa perspectiva, está a teoria do reconhecimento (que compõe a teoria da justiça) (MENDONÇA, 2013), que tem sido construída desde o início da década de 90 a partir de diferentes entendimentos sobre a perspectiva de justiça e reconhecimento.

Honneth e Taylor são considerados os precursores da teoria e compreendem que o reconhecimento como autorrealização, considerando que a construção da identidade de um sujeito é dialética e depende da sua relação outros atores (TAYLOR, 1994). Uma sociedade é justa, portanto, se permite que todos os sujeitos se sintam reconhecidos. Honneth (2003) sugere três esferas de reconhecimento, denominando-as de o amor, o direito e a solidariedade. As formas de reconhecimento da primeira esfera estão atreladas às relações primárias (família e amigos) e ao respeito à integridade física de um indivíduo. Já a segunda, se dá a partir das relações jurídicas, ou seja, o reconhecimento enquanto sujeitos de direito. Por último, a solidariedade, está relacionada com a estima social, que envolve o reconhecimento dos valores de um indivíduo pela comunidade ao entorno.

Para o autor, as experiências de desrespeito a uma ou mais das três esferas são motores para a luta por reconhecimento. Lutas essas que são geradas se os sujeitos compreendem que sofreram injustiça e percebem que outros também sofrem do mesmo desrespeito. A partir dessas lutas, pode-se ampliar as possibilidades de reconhecimento entre aqueles que sofrem desrespeito e perante outros atores (como Estado, na dimensão do direito, sociedade, na dimensão da solidariedade).

A teoria se constrói também a partir de outras perspectivas e debates a partir de autores como Fraser, Taylor, Galeotti e Markell e tem sido utilizada para discussões da ciência política, sociologia, dentre outras áreas, normalmente discutindo como se dão as relações de reconhecimento de grupos ou as lutas por reconhecimento de minorias, como gênero e migração.

Essa parece igualmente profícua para pensar relações de reconhecimento nas organizações, especialmente no âmbito público. A compreensão de reconhecimento é importante para pensarmos não só sobre as relações de trabalho, formação e organização de lutas por reconhecimento, mas também sobre como o Estado e as políticas públicas podem participar (facilitando ou dificultando) esses processos.

Desse modo, a construção desse artigo se deu a partir do seguinte problema: como as publicações da área da administração utilizam a teoria do reconhecimento como lente teórica? O objetivo desse artigo é apresentar a teoria do reconhecimento como possibilidade para enriquecer os estudos organizacionais, especialmente no âmbito público, discutindo como tem sido o uso da teoria no campo e sugerindo agendas de pesquisa.

Para isso, realizou-se uma revisão bibliográfica em artigos publicados nos últimos dez anos em periódicos nas bases Scielo e Web of Science. Para a busca, utilizou-se dos termos Reconhecimento ou recognition nas palavras-chave e Honneth em qualquer parte do texto. A escolha de utilizar a palavra Honneth nos termos de busca em qualquer parte do texto deveu-se à tentativa de filtrar os artigos que realmente tratavam da teoria de reconhecimento, em que considerou-se a importância do autor para as discussões da teoria e ao mesmo tempo houve a preocupação de não limitar a busca apenas a análises que partiam de uma perspectiva honnethiana de reconhecimento. A partir dos resultados encontrados, foram consideradas para a análise as publicações dos periódicos classificados na área de Administração, Administração Pública e turismo do Qualis Capes (quadriênio 2013-2016).

A teoria do reconhecimento: Foco no reconhecimento como autorrealização

A teoria do reconhecimento, entendida como uma teoria da justiça, é entendida como uma teoria também sociológica, comumente utilizada na sociologia e ciência política, por tratar de questões inerentes à dinâmica social (CAILLE, 2008). Embora tenha em sua construção diferentes entendimentos sobre o que seria reconhecimento e justiça, o foco desse artigo está na acepção honnethiana, que entende reconhecimento como autorrealização, resultado esse, possível apenas a partir das relações entre os sujeitos.

O canadense Charles Taylor é o autor do artigo considerado seminal para teoria do reconhecimento (The politics of Recognition, 1992). Em sua exposição, Taylor defende a tese de que a identidade é formada a partir das relações de reconhecimento entre os sujeitos e que o “não reconhecimento” (*misrecognition*) ou “reconhecimento

errôneo” por parte dos outros pode levar a danos significativos, uma vez que aprisiona determinados grupos como desmerecedores ou desprezíveis e regulam um quadro de opressão (TAYLOR, 1994).

Enquanto Taylor se ocupa da explicação da formação da identidade baseada na intersubjetividade e faz também uma crítica a concepção liberal de identidade, Honneth operacionaliza as relações intersubjetivas de reconhecimento a partir de três dimensões que, caso positivas, levam a autorrealização e ainda, aponta que a negação de reconhecimento, o qual o autor chama de desrespeito, seriam motores para lutas por reconhecimento e base para a formação de movimentos sociais.

Honneth, também compreende reconhecimento a partir de uma base hegeliana e corrobora as defesas de Taylor sobre a formação intersubjetiva do reconhecimento. O autor explora as dimensões de reconhecimento necessárias a autorrealização a partir de uma atualização da ideia de Hegel, usufruindo também das contribuições da psicologia social de Mead, para quem a formação da identidade de um sujeito depende necessariamente da “perspectiva normativa de seu parceiro de interação” (HONNETH, 2003, p.133).

Para Honneth, a estrutura da identidade pessoal é fortalecida cada vez que um sujeito vivencia uma nova forma de reconhecimento, sendo a autorrealização dependente de um conjunto de relações recíproca de reconhecimento entre os sujeitos, entendidas por Honneth a partir de três esferas: amor, direito e solidariedade. A primeira está relacionada às relações íntimas afetivas (família e amigos), que afetam as condições físicas e psíquicas, sendo responsável pela formação de autoconfiança dos indivíduos. Por relações primárias, o autor entende não só a relação entre mãe e filho, da qual tratava Winnicot, mas “ligações emotivas fortes entre poucas pessoas”, sendo a relação entre parceiros sexuais, amigos e relações familiares, como a de pais e filhos.

A segunda esfera do reconhecimento, por sua vez, trata-se da dimensão socio-jurídica, na qual sendo o sujeito membro de uma comunidade política-jurídica forma-se o autorrespeito, tendo em vista que os indivíduos se reconhecem como sujeitos de direito às liberdades negativas.

O reconhecimento jurídico traz segurança à medida que confere aos sujeitos “a força de possibilitar a constituição do autorrespeito; pois, com a atividade facultativa de reclamar direitos” (HONNETH, 2003, p. 197).

O autor trata da importância da dimensão do direito no reconhecimento, ao reconhecer o outro como sujeito de direito e ter que respeitá-lo, esse indivíduo também se vê como alguém que tem seus direitos legalmente protegidos. Uma vez que se intensifica a “faculdade de referir-se a si mesmo como uma pessoa moralmente imputável”, aumenta-se também a percepção dessa pessoa como sujeito de direitos. “Fazem surgir nele [sujeito] a consciência de respeitar a si próprio porque ele merece o respeito de todos os outros” (HONNETH, 2003, p. 195). É nesse sentido que Honneth entende que ter as relações jurídicas de reconhecimento geram autorrespeito.

Por último, a dimensão da solidariedade corresponde à formação de autoestima, estando relacionada com a honra e a dignidade, ou em outros termos, ~~de~~ com a estima social. Para Honneth (2003), sendo a identidade e a autorrealização dependentes de um relacionamento intersubjetivo, não basta ser reconhecido pelos familiares e amigos (amor) e pelo Estado de direito (direito), sendo esse sujeito também demandante de reconhecimento da comunidade ao seu entorno (solidariedade).

Esse reconhecimento se dá a partir de suas capacidades e propriedades, que ~~no~~ qual, se não reconhecidas, têm como formas de desrespeito a degradação e a ofensa. A estima social é determinada pelo “valor social”, isso é, pelos valores que a sociedade atribui aos comportamentos e particularidades de um sujeito. Esta valorização, não é, portanto, individual, mas atribuída pelo grupo ao qual esse sujeito pertence, que tem um status culturalmente definido (HONNETH, 2003). Esse conjunto de valores, assim como na esfera do direito, também se modifica ao longo da história.

A autoestima depende, portanto, de uma relação simétrica na qual indivíduos consideram-se mutuamente. Essa esfera de reconhecimento, caso positiva, gera autoestima, uma vez que ao ser estimado pelos sujeitos da comunidade, esse também vê a si próprio como alguém que é visto como valioso para a sociedade tendo a liberdade de ser ele próprio, com suas realizações e capacidades (HONNETH, 2003). O autor chama atenção que essa simetria, é denominada de solidariedade, pois não se trata de uma consideração igual entre os sujeitos, mas da capacidade de ambos considerarem os valores e capacidades uns dos outros (*idem*). Nesse ponto, Taylor ao tratar das relações intersubjetivas parecia referir-se exatamente a essa esfera, e, do mesmo modo, Honneth não traz nenhuma defesa de que as pessoas sejam iguais, mas que todos os grupos tenham seus valores e capacidades reconhecidas em suas diferenças.

O resultado das experiências também positivas de reconhecimento nas três esferas resultam na autorrealização (HONNETH, 2003). A formação de autoconfiança, na esfera

do amor, autorrespeito na esfera do direito e autoestima na esfera da solidariedade traduzem o modo que um sujeito se vê, que é síntese da relação que esse tem com os indivíduos e instituições que interage.

Para cada esfera de reconhecimento, existe a possibilidade de não reconhecimento, ou como denominado por Honneth, desrespeito. O desrespeito dentro do pensamento de Honneth é semelhante ao que Taylor chama de “*misrecognition*” ou não reconhecimento e seus danos estão relacionados não só a limitação da liberdade desses indivíduos, mas ao fato de que cada reconhecimento negado fere as possibilidades de que essas pessoas tenham uma compreensão positiva de si mesmas (HONNETH, 2003). Para o autor, o desrespeito fere a imagem que alguém faz de si mesmo e nesse sentido, metaforicamente assemelha-se a uma lesão ou uma doença em relação a identidade e liberdade de uma pessoa.

Honneth associa qualquer forma de violência física ao desrespeito à dimensão do amor, considerando que essa influencia diretamente sobre a capacidade de alguém ter autoconfiança e referir-se a si mesmo como sujeito. Se a primeira forma de desrespeito tratada por Honneth está envolvida com a violação física, a segunda está relacionada com experiências que afetam o autorrespeito. A ausência de direitos faz com que os sujeitos passem por desrespeito moral, uma vez que essa não se encontra “como membro de igual valor em uma coletividade, participa em pé de igualdade de sua ordem institucional” (HONNETH, 2003, p. 216). Mais do que infringir a autonomia pessoal de uma pessoa e sua capacidade de acessar direitos, tal desrespeito constitui na “perda de capacidade de referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com todos os próximos” (*idem*, p. 217).

Em terceiro lugar, a degradação ou ofensa, ou o rebaixamento do *status* de uma pessoa compõe o desrespeito na esfera da solidariedade. Esse, “degrada algumas formas de vida ou modos de crença, considerando-as de menor valor ou deficientes, ela tira dos sujeitos atingidos toda a possibilidade de atribuir um valor social às suas próprias capacidades” (HONNETH, 2003, p. 217).

A tese de Honneth é de que as negações de reconhecimento, em todas ou qualquer uma das esferas, são motores para a luta por reconhecimento, sendo essa o “remédio” para solucionar a injustiça sofrida por grupos ou indivíduos. Honneth baseia-se, inicialmente, na argumentação de John Dewey, que entende que há ações que refletem experiências bem-sucedidas ou fracassadas nas vivências humanas, que dá base para sua construção de uma teoria da ação.

Pautado nisso Honneth defende que a vivência de injustiças pode gerar reações políticas, no qual os sujeitos articulam-se para resistirem e lutarem pelo direito ao reconhecimento. É importante enfatizar que o autor não sugere que toda injustiça gera luta por reconhecimento, mas que *pode* gerar a medida que essas pessoas percebam o desrespeito sofrido como injustiça, compreendam que há outras pessoas que também sofrem dessas injustiças e tenham condições (democráticas, de liberdade) de lutar pelo reconhecimento. Esse conjunto de lutas por reconhecimento, historicamente, seriam responsáveis por ampliar as possibilidades de reconhecimento nas relações do amor, direito e solidariedade, caracterizando a evolução moral da sociedade contemporânea (HONNETH, 2003).

Ao longo da construção da teoria da justiça e considerando a contribuição da obra “Luta por reconhecimento” são muitas as críticas realizadas a Honneth e seu entendimento sobre justiça e reconhecimento. Dentre as principais críticas, estão os estudos de Nancy Fraser, que traz no cerne de sua discordância com Honneth a proposta de que o reconhecimento, por si só, não daria conta de abarcar o conceito de justiça, mas que a essa ideia teria de ser adicionada a redistribuição (FRASER, 2001).

Honneth, contudo, mesmo considerando a importância da proposta de Fraser, não concorda com essa visão. O autor entende que as esferas de reconhecimento englobam também a redistribuição, uma vez que havendo reconhecimento mútuo entre os sujeitos, abrange-se também a dimensão econômica (HONNETH, 2003).

O debate entre os autores rendeu diversas discussões e até, ao meu ver, errôneas, visões de suposta oposição entre Honneth e Fraser ou impossível combinação. Embora tenha escolhido trabalhar com a proposta de Honneth, trazida em lutas por reconhecimento, para tratar a problemática aqui proposta, concordo com Pinto (2008) sobre uma falsa antítese entre a obra dos dois autores. Além disso, conforme ilustra a autora, ambos pensamentos podem ser profícuos para pensar problemas dentro da realidade brasileira, não excluindo-se, mas caso seja necessário, inclusive, combinando as contribuições entre os dois.

Teoria do reconhecimento e o campo de administração e administração pública

O foco na teoria do reconhecimento nas publicações de periódicos classificados na área de administração, administração pública e turismo tiveram como característica principalmente discussões teóricas envolvendo o tema, seja apresentando os debates entre Fraser e Honneth ou discutindo como a teoria é profícua para se pensar justiça, democracia e reconhecimento (MENDONÇA, 2013; SILVA, 2018; AVRITZER;

GOMES, 2013). Dos artigos, apenas sete são de autores da administração, podendo apontar que há ainda muitas possibilidades de uso da teoria na área. Priorizou-se nessa discussão principalmente artigos teórico-empíricos que trouxessem contribuições para se pensar o uso da teoria do reconhecimento nas organizações.

Visser (2019) argumenta sobre a importância da teoria de reconhecimento de Honneth para pensar problemáticas que compõem a administração a partir de uma perspectiva crítica. Em seu ensaio, o autor trata de como Honneth combina abordagens pragmáticas para renovar a teoria crítica e ser uma nova possibilidade para se pensar efeitos e características do sistema capitalista nas organizações. Sobre isso, Mendonça (2013) corrobora Visser (2019) ao compreender que o pragmatismo de Mead e Dewey são base para uma renovação da teoria crítica proposta por Honneth, que contribui para se pensar uma sociedade mais justa e democrática.

A exposição de Visser (2019) utiliza como exemplo as condições de trabalho de uma organização privada, no qual as relações de reconhecimento revelam que os efeitos do sistema capitalista sobre as configurações da vida no trabalho limitam, quando não, eliminam as possibilidades de autorrealização. A teoria é profícua para se pensar a dinâmica do trabalho e organizações que não só legitimam a ordem capitalista, como é parte das tradições da ciência administrativa, mas também para repensar a ética dos negócios e do quanto compreender pessoas como “meios” implica sobre suas subjetividades, potencial de autorrealização e ação política.

Há uma concentração de estudos da área de administração que tem como base a teoria do reconhecimento, que a utilizam para pensar as condições de trabalho em diferentes organizações (públicas e privadas). De fato, o trabalho tem um papel significativo nas relações de reconhecimento ao possibilitar que os sujeitos contribuam para a construção da comunidade e sejam reconhecidos. Tanto para Honneth, quanto para Dewey, o acesso a justiça passaria, inevitavelmente pelas configurações das relações de trabalho (MENDONÇA, 2012).

Estudos como de Tweedie e Holley (2016) relacionaram a dimensão da estima social com o trabalho ao repensarem a divergência entre motivação e controle, mas relacionando motivação e envolvimento com o trabalho a partir das relações de reconhecimento. Para isso, os autores tiveram como foco trabalhadores da limpeza, que ao receberem um conjunto de estigmas atribuídos a sua função representam o sofrimento na esfera da estima, que influenciaria significativamente na motivação em relação ao trabalho.

O trabalho, que deveria representar sua capacidade e contribuição para a comunidade é visto como sujo ou invisível, e historicamente realizado por pessoas de fora dos grupos detentores de direitos ou poder. Ainda assim, Tweedie e Holley (2016) tratam que para que esses sujeitos busquem reconhecimento perante seus parceiros, demais trabalhadores que sofrem o mesmo nível de degradação, buscam resistir realizando um trabalho de qualidade. A motivação é, nesse sentido, para que sejam reconhecidos entre os pares e possam orgulharem-se deles mesmos como trabalhadores que realizam sua função com qualidade.

Demais estudos também utilizaram da teoria de reconhecimento para relacionar trabalho e estima social. Mao e Xue (2020) trata dessa compreensão a partir de trabalhadores adultos em redes de fast-food, que diante de estigmas de que esse seria um trabalho para jovens que ganhariam renda enquanto se classificam têm suas capacidades valorativas reduzidas ao ocuparem esses postos de trabalho.

É importante pensar nas contribuições dos estudos de Tweedie e Holley (2016), bem como de Mao e Xue (2020) para refletir sobre como a esfera da estima é significativamente permeada por uma percepção capitalista do que seria uma pessoa “merecedora” de reconhecimento. Existem ofícios e postos de trabalho específicos que são considerados como contribuição à comunidade, o que vai caracterizar uma vinculação entre estima social e a dimensão material/econômica.

Essas capacidades e valores não são moldadas apenas pela ofício desempenhado por uma pessoa, mas também se ela é considerada “produtivamente capaz”. Pessoas com deficiência, embora tenham seu direito ao trabalho reconhecido pelo Estado, sofrem injustiças no ambiente no trabalho por sofrem desrespeito no âmbito da solidariedade. O trabalho, para a pessoa com deficiência torna-se um espaço de luta por reconhecimento e afirmação de direitos (MACHADO; SANTOS, 2020). Nesse sentido, há uma interdependência entre as esferas de estima e direito, uma vez que o acesso aos direitos está condicionado ao quanto esse sujeito é valorizado perante a sociedade.

Inserido nessa discussão, que Lorentz *et al.* (2016) discutem que embora a diversidade no ambiente de trabalho seja exigida em âmbito legal (direito), essa é comprometida na esfera da solidariedade uma vez que não há reconhecimento, mas tolerância ao “diferente”. O acesso a justiça, desse modo, depende necessariamente da esfera do direito e solidariedade, ainda que reconhecidos pelo Estado, os sujeitos precisam ser valorizados e reconhecidos pela comunidade ao seu entorno.

As conclusões de Lorentz *et al.* (2016) corroboram Honneth (2003), quando o autor argumenta que a estima social não demanda igualdade entre as pessoas, mas igual reconhecimento e merecimento de estima entre as pessoas, dentro das suas diferenças. É válido ressaltar que o autor, entretanto, não inclui nesse argumento, pessoas ou grupos que visam diminuir as possibilidades de reconhecimento de outros, como grupos reacionários ou de identidades racistas.

Os estudos citados anteriormente contribuem para pensarmos as relações de trabalho, justiça e as esferas do direito e solidariedade, principalmente. Islam (2012), por sua vez, analisa sob um viés crítico as práticas de gestão de recursos humanos geram reificação e comprometem o reconhecimento nas organizações. A discussão de Islam, embora utilize das relações de reconhecimento, engloba outras obras de Honneth, como “Reificação: um estudo de teoria do reconhecimento”. A visão teórica de reconhecimento, para o autor, é relevante para se fornecer uma base para revisão conceitual e ética da administração de recursos humanos, demonstrando como determinadas práticas naturalizadas podem minar a capacidade dos trabalhadores de identificarem-se como sujeitos. Discursos como o capital humano e práticas de incentivos e feedbacks voltadas apenas para mensurar capacidades e comportamentos meramente sob um valor econômico ou produtivista (pessoa como meio de produção) são receitas, com as palavras do autor, para caracterizar a reificação e implicar negativamente sobre as relações de reconhecimento (ISLAM, 2012).

Os estudos na administração são importantes para se refletir empiricamente sobre a interdependência entre as esferas de reconhecimento e reforçar que a teoria é profícua para diferentes problemáticas. Igualmente, a teoria é igualmente rica para se pensar questões organizacionais que atravessam a administração pública.

Parte significativa dos autores de publicações da área de administração, administração pública e turismo (QUALIS CAPES) que envolvem a teoria do reconhecimento têm formação em direito e ciência política. Assim como observado nos estudos organizacionais como um todo, as pesquisas que utilizaram da teoria do reconhecimento como lente analisaram a realidade das organizações privadas, mas é igualmente profícua para pensar as problemáticas da administração pública e possibilitar compreensões além das formas tradicionais (ANDION, 2012; BERTHELOT, 2001) de produção de conhecimento no campo.

A dimensão pública e suas inúmeras possibilidades de análises e problemas de pesquisa é rica para o olhar da teoria do reconhecimento, de modo a se pensar não só as

relações sociais dentro das organizações públicas (principalmente tratando de relações de trabalho), mas também no próprio desenho e efetivação das políticas; auxiliando a compreensão dos processos de inclusão *versus* exclusão; reconhecimento *versus* desrespeito de grupos minoritários; dos quais a administração pública deve se preocupar para orientar políticas públicas comprometidas com a ampliação do acesso à justiça, indispensáveis à um Estado democrático.

Especificamente sobre os problemas internos às organizações públicas, a teoria é relevante para se pensar as relações de trabalho em organizações públicas, mesmo que o debate não esteja necessariamente em questões como reificação ou condições de trabalho degradantes como nas organizações privadas. Algumas questões, entretanto, não se limitam a organizações privadas como gênero, raça, sexualidade, diversidade (nas relações de trabalho).

Além disso, os conflitos organizacionais compõem relações de reconhecimento tanto em organizações públicas, quanto privadas. Para além de serem lentes críticas para as práticas e condições de trabalho degradantes aos sujeitos, a teoria do reconhecimento também tem sido utilizada para elucidar conflitos entre trabalhadores (CARVALHO; PEDUZZI; AYRES, 2021). Os autores, ao verificarem conflitos entre trabalhadores no contexto do SUS identificaram um conjunto de desrespeitos que ferem a dimensão da estima e do direito, mostrando que a teoria é relevante assimilar sobre relações de trabalho em organizações públicas e privadas.

Ademais, tanto Taylor quanto Honneth trazem *insights* significativos para a discussão entre reconhecimento, Estado e Sociedade. O autor pontua que, embora em alguns âmbitos, como na psicanálise, seja claro que a nossa identidade se forma a partir das nossas relações de reconhecimento com outros, como nossos pais, por exemplo, no plano social e político há um embate entre as relações de reconhecimento intersubjetivas de um lado e liberais de outra.

A concepção de reconhecimento de Taylor e Honneth contraria uma perspectiva liberal de reconhecimento e demonstram que tal concepção extrapola um debate filosófico, mas reflete na atuação do Estado (por políticas públicas) e nas relações entre os sujeitos. Uma vez que tais concepções apresentam estrita relação com o que entendemos como uma sociedade democrática e justa e do mesmo modo, com o que o Estado e a sociedade entendem como políticas públicas democráticas e justas. Para exemplificar o raciocínio, voltamos a Taylor (1994) quando o autor expõe que políticas afirmativas voltadas para reparar desigualdades ou reconhecer identidades minoritárias são costumeiramente

percebidas como forma de “favoritismo indevido” (*idem*, p. 251) ou que movimentos que solicitam a reestruturação de currículos escolares, por exemplo, dando voz a negros, mulheres e demais minorias, no lugar de trazer apenas concepções de “machos brancos mortos” (*idem*, p. 269) trazem embates sobre uma política da diferença *versus* um ideal de igualdade.

Desse modo, o entendimento de reconhecimento e a compreensão da vivência de grupos minoritários através do pressuposto intersubjetivo é relevante para se pensar políticas que considerem estruturas que valoram mais determinados grupos em comparação com outros no qual seja possível “reconhecer o igual valor de diferentes culturas; que não apenas as deixemos sobreviver, mas reconheçamos seu *valor*” (TAYLOR, 1994, p. 268). Políticas universais voltadas a imigrantes, por exemplo, partem de um caráter liberal de democracia e justiça que desconsideram suas diferenças e singularidades quando não as violenta, condicionando o acesso dos mesmos, desde que se mostrem como “iguais”.

A própria formação do ideal de Estado-nação pressupõe uma homogeneidade de um povo dentro de um território, que nega o acesso à justiça para aqueles que são “diferentes”. Nesse sentido, a teoria do reconhecimento é relevante não só para compreender as contradições do capitalismo nas organizações privadas, mas para se pensar a exclusão social e cultural de grupos minoritários, como esses grupos mobilizam-se nas lutas por reconhecimento e como o Estado, através de políticas públicas, promovem ou dificultam as possibilidades de reconhecimento desses grupos.

Nesse sentido, os movimentos sociais são interessante foco para estudos sociológicos e organizacionais na administração pública. Como sugerido por Honneth (2003) o sofrimento experienciado pela vivência de desrespeitos (seja na esfera do amor, direito ou solidariedade) são motores para lutas por reconhecimento. Nesse âmbito, Paiva (2019) ressalta a vertente teórica para compreender a formação e as relações que compõem os movimentos sociais contemporâneos, especificamente, no caso estudado, o movimento negro.

Mais do que isso, a lente é aproveitada para discutir inclusão e como as políticas públicas podem aumentar as possibilidades de reconhecimento. Para Braga e Schumacher (2013) é indispensável que o indivíduo se sinta merecedor de direito para reivindicá-los e isso depende de como se dão as relações de autoestima, autorrespeito e autoconfiança. Desse modo, é interessante analisar como os próprios sujeitos foco de políticas públicas compreender as relações de reconhecimento. Assim, os autores destacam que políticas

que contemplam apenas o reconhecimento no âmbito do direito não garantem o acesso a justiça e limitam a democracia (BRAGA; SHUMACHER, 2013).

Os resultados vão ao encontro do argumento que estudos organizacionais em administração pública, muitas vezes apoiados em teorias sociológicas possibilitam, muitas vezes, ultrapassar a percepção do Estado apenas no seu âmbito institucional (estrutura burocrática) são fontes relevantes para debates da administração pública que consideram o compromisso democrático da ação do Estado (FADUL; SILVA 2009).

Braga e Shumacher (2013) também corroboram para se pensar na relação entre políticas públicas, reconhecimento e inclusão. Assim como aponta Honneth (2003, p. 144) o processo de reconhecimento “significa a expansão da inclusão de sujeitos no circuito de membros plenos da sociedade”. É sob esse argumento que os autores discutem sobre a relação entre esses três fatores, e tendo como foco políticas de direito ao trabalho para deficientes discorrem sobre como as ações estatais podem ser delineadas para incluir um maior número de pessoas consideradas “partes” da vida social.

Fuhrmann (2013) reforça o potencial de políticas públicas para aumentar as possibilidades de reconhecimento compreendendo, sob a ótica dos sujeitos e da própria organização de um programa social voltado para crianças em vulnerabilidade, como as ações são capazes de promover reconhecimento. Nesse sentido, a autora ainda ressalta que políticas distributivas de renda não são capazes de ampliar reconhecimento, quando não minimizam potenciais de reconhecimento na esfera da estima social, por exemplo.

Nesse mesmo sentido, Leão (2017) estudou o desenho da política pública de integração de imigrantes de São Paulo (SP), demonstrando, principalmente, como essa reflete no reconhecimento da esfera do direito da população migrante. Tratando de minorias são muitos os grupos que podem ser interessantes para enriquecer a vertente não funcionalista na administração pública, através da teoria do reconhecimento.

De forma geral, relações de reconhecimento são interessantes para compreender diversas problemáticas aqui levantadas: relações sociais de trabalho em organizações públicas, formação e organização de movimentos sociais, organização de minorias e seus processos de reconhecimento; políticas públicas e possibilidades de minimização de desrespeitos. Essas questões ganham com a vertente sociológica e são também pontos interessantes para os estudos organizacionais.

Conclusão

A teoria do reconhecimento é relevante para se pensar problemas organizacionais, seja no âmbito privado ou público. Houve uma predominância de estudos que utilizaram

como base a perspectiva de reconhecimento de Honneth, embora a própria construção teórica desse artigo tenha dado mais ênfase nas contribuições desse autor, é possível compreender justiça a partir de outras visões, como a de Fraser.

As análises se deram em torno das relações entre trabalho e reconhecimento, principalmente na esfera privada. Houve um maior número de publicações que tratava das organizações a nível privado, demonstrando que há uma lacuna a ser explorada pela administração pública e estudos organizacionais no âmbito público.

A teoria foi lente para compreender relações de conflito no trabalho, políticas públicas e reconhecimento, populações em vulnerabilidade e reconhecimento havendo diversas possibilidades para explorar dentro da discussão de reconhecimento, como políticas públicas e minorias (gênero, pessoas com deficiência física, não-brancos, imigrantes, pessoa com condição de saúde rara, dentre outras possibilidades), movimentos sociais, relações de trabalho em organizações públicas, minorias e processos de reconhecimento. Especialmente pensando nos temas que atravessam a construção do conhecimento na administração pública e na especificidade das organizações públicas, a teoria do reconhecimento enriquece as análises contribuindo para se pensar justiça, democracia e inclusão.

Referências Bibliográficas

- ANDION, C. Por uma nova interpretação das mudanças de paradigma na administração pública. *Cadernos Ebape. BR*, n.10, p. 01-19, 2012.
- AVRITZER, L.; GOMES, L. Política de reconhecimento, raça e democracia no Brasil. *Dados*, n. 56, p. 39-68, 2013.
- BERTHELOT, J. (Org.). *Épistémologie des sciences sociales*. Paris: PUF, 2001.
- BRAGA, M.; SCHUMACHER, A. Direito e inclusão da pessoa com deficiência: uma análise orientada pela teoria do reconhecimento social de Axel Honneth. *Sociedade e Estado*, n. 28, v.2, p. 375-392, 2013.
- BURREL, G.; MORGAN, G. *Sociological paradigms and organizational analysis: elements of the sociology of corporate life*. Aldershot, UK: Ashgate, 1979.
- Caillé, A. Reconhecimento e sociologia. *Revista brasileira de ciências sociais*, n. 23, p. 151-163, 2008.
- CARVALHO, B.; PEDUZZI, M.; AYRES, J. Concepções e tipologia de conflitos entre trabalhadores e gerentes no contexto da atenção básica no Sistema Único de Saúde (SUS). *Cadernos de Saúde Pública*, v. 30, n. 7, p. 1453-1462, 2014.
- FADUL, É.; SILVA, M. Limites e possibilidades disciplinares da administração pública e dos estudos organizacionais. *Revista de Administração Contemporânea*, n.13, p.351-365, 2009.
- FRASER, N. Recognition without Ethics? *Theory, Culture & Society*, London, v. 18, n. 2-3, p. 21-42, June, 2001.
- FUHRMANN, N. Luta por reconhecimento: reflexões sobre a teoria de Axel Honneth e as origens dos conflitos sociais. *Barbarói*, n.38, p.79-96, 2013.

- HONNETH, A. Recognition or Redistribution? Changing Perspectives on the Moral Order of Society. *Theory, Culture & Society*, London, v. 18, n. 2-3, p. 43-55, June, 2001.
- _____. *Luta por reconhecimento. A gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34, 2003.
- Islam, G. Recognition, reification, and practices of forgetting: Ethical implications of human resource management. *Journal of Business Ethics*, 111, n.1, p. 37-48, 2012.
- LEÃO, Augusto Veloso. *Reconhecimento legal e estima social nas políticas públicas de integração de imigrantes em nível municipal em São Paulo e Bruxelas*. Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo, 2017.
- LORENTZ, C.; CARRIERI, A.; MAESTRO FILHO, A.; LIMA, L. Diversidade: Reconhecimento da Différance ou Diferença Tolerada? Um Estudo Sobre a Percepção de Profissionais dos Segmentos da Mineração e Siderurgia. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, n. 17, v.4, p. 39-61, 2016.
- MACHADO, S.; SANTOS, G. DIREITO AO TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: desafios, crises e horizontes. *REI-REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS*, n. 6, v.3, p. 1214-1229, 2020.
- MAO, J.; XUE, Y. Salvaging adulthood at youth work: Dignity, social disrespect, and the micro-politics of recognition in a polarized world. *Organization*, n.1 2020.
- MENDONÇA, R. Democracia e desigualdade: as contribuições da teoria do reconhecimento. *Revista Brasileira de Ciência Política*, p. 119-146, 2012.
- _____. Teorias críticas e pragmatismo: a contribuição de GH Mead para as renovações da Escola de Frankfurt. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, v.1 367-403, 2013,
- PINTO, C. Nota sobre a controvérsia Fraser-Honneth informada pelo cenário brasileiro. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n.1, p. 35-58, 2008
- RAMOS, A. A nova ciência das organizações: uma reconceituação da riqueza das nações. *Rio de Janeiro: FGV*, 1981.
- SERVA, M. Epistemologia da administração no Brasil: o estado da arte. *Cadernos Ebape. Br*, v. 15, p. 741-750, 2017.
- SILVA, E. Repensando a redistribuição: Nancy Fraser e a Economia Política. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, n.18, p. 563-579, 2018.
- Taylor, C. *The politics of recognition* (pp. 25-74). Princeton University Press, 1994.
- THOENIG, J. Recuperando a ênfase na dimensão pública dos estudos organizacionais. *Revista de Administração Pública*, n. 41, p. 9-36, 2007.
- MACHADO, T.; BRACHT, V. O impacto do movimento renovador da educação física nas identidades docentes: uma leitura a partir da “teoria do reconhecimento” de Axel Honneth. *Movimento (ESEFID/UFRGS)*, n.22, v.3, p. 849-860, 2016.
- VISSER, M. Pragmatism, critical theory and business ethics: Converging lines. *Journal of Business Ethics*, n.156, v.1, p. 45-57, 2019.